



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

4ª Edição

AGI.01

Emissão: 01/03/2012

Revisão: 01/08/2019

Aprovação: Diretoria

Sumário

1. Objetivo	3
2. Introdução	3
3. Abrangência e Aplicabilidade	4
4. Princípios Gerais	4
5. Colaboradores	5
5.1. Conduta Pessoal e Profissional	5
5.2. Condutas não Aceitáveis	7
5.3. Conflito de Interesses	7
5.4. Sistema de Informação e Telecom da Empresa	8
6. Conduta nos Relacionamentos	9
6.1. Relacionamento com Clientes	9
6.2. Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços	10
6.3. Relacionamento com a Concorrência	10
6.4. Relacionamento com a Sociedade e Meio Ambiente	10
7. Cumprimento do Código de Ética d Conduta Profissional	11
8. Controle da Política	11
9. Histórico de Revisões	12

1. Objetivo

Este documento define os princípios éticos e as regras de conduta e de atuação que deverão ser observadas e respeitadas pelos colaboradores da NUMBER ONE Sociedade Corretora de Câmbio Ltda (doravante denominada NUMBER ONE).

2. Introdução

A reputação da NUMBER ONE no mercado financeiro é fruto da contribuição de cada colaborador ao longo do tempo na construção de sua imagem. Nossa reputação é um Ativo Intangível, facilmente sensibilizado e de difícil reconstrução, por isso é indispensável refletir sobre o impacto que nossas decisões geram nos diversos públicos de interesse, e como influenciam a nossa empresa a longo prazo.

As atitudes e posturas dos colaboradores devem ser inquestionáveis do ponto de vista ético, seguindo padrões de integridade pessoal e conduta profissional que preservem a si próprios e à empresa de riscos financeiros, legais e de imagem, entre outros. É por isso que a NUMBER ONE se preocupa em estabelecer e divulgar regras e padrões de comportamento através do Código de Ética e Conduta profissional, a fim de orientar as ações dos colaboradores quanto à coerência de suas atitudes e estimular a prática dos valores da empresa no dia-a-dia, fornecendo rumos e qualificando práticas desejadas.

3. Abrangência e Aplicabilidade

O código de Ética e Conduta Profissional da NUMBER ONE é um conjunto de diretrizes que se aplicam a todos os colaboradores, sem distinção de nível hierárquico, assegura o relacionamento ético e transparente com todas as partes envolvidas no negócio, define parâmetros de atuação e compartilha princípios e valores.

4. Princípios Gerais

Nossa missão é “Construir excelente relacionamento com os nossos clientes, trabalhando em conjunto para entender as necessidades do seu negócio e, através de perfeita integração e sinergia, apresentar as melhores soluções baseadas em consultoria cambial”.

Nossa empresa é responsável e tem suas atuações sustentadas pelos seguintes princípios:

- **Respeito:** Como base de todos os nossos relacionamentos. Trabalhamos em equipe sustentada pelo respeito recíproco e consideração, que inspiram a harmonia e comunicação. Respeitamos as diferenças individuais, seja de sexo, idade, raça, religião, nacionalidade, incapacidade física, classe social ou econômica e formação profissional;
- **Honestidade e Integridade:** Consideramos esses valores essenciais em qualquer relacionamento. Operamos de acordo com a legislação, dando continuidade aos nossos negócios sempre pautados na lei e na ética;
- **Humildade e Coragem:** Enfrentamos assim nossos desafios, sempre com profissionais capacitados e comprometidos que atuam visando à busca de negócios ou recursos alinhados em nossos princípios e valores essenciais;
- **Responsabilidade:** Na construção e preservação de nosso patrimônio e de nossa imagem;
- **Transparência:** A gestão dos negócios deve ser realizada de forma a garantir a transparência de informações, visando assegurar a confiança e tranquilidade esperada.

Agimos com prontidão e firmeza na busca de soluções que possam minimizar dúvidas, riscos e desvios, de forma a garantir um clima de confiança mútua;

- **Excelência e Desenvolvimento:** Somos uma empresa que atua no mercado financeiro, visando o desenvolvimento contínuo e a satisfação de nossos clientes;

5. Colaboradores

5.1. Conduta Pessoal e Profissional

Nossa ética é nosso compromisso maior para uma atuação responsável, transparente e sustentável. Por isso espera-se dos colaboradores da NUMBER ONE:

- Atuar sempre em defesa dos melhores interesses da NUMBER ONE, mantendo sob sigilo informações e negócios estratégicos da empresa, desde que tal sigilo não comprometa ou esteja em desacordo com quaisquer regras legais estabelecidas pelos poderes públicos da República Federativa do Brasil;
- Trabalhar em estrita observância às regras legais e/ou infra legais estabelecidas pelos poderes públicos da República Federativa do Brasil, bem como às práticas internacionais usualmente aceitas para as tarefas e rotinas desempenhadas, de forma a coibir a realização de operações que caracterizem ilícitos cambiais e combater as atividades relacionadas com os crimes tipificados na Lei brasileira que trata da prevenção à lavagem de dinheiro e do combate ao financiamento do terrorismo (PLD/CFT);
- Manter-se sempre atualizado quanto às mudanças nas regras cambiais brasileiras que lhe forem informadas, assim como sobre novos procedimentos ou ações adotadas para o combate às atividades relacionadas com os crimes tipificados na Lei brasileira que trata da prevenção à lavagem de dinheiro e do combate ao financiamento do terrorismo (PLD/CFT);
- Exercer suas atribuições com eficácia, eliminando situações que levem a erros na prestação do serviço;
- Reconhecer os erros honestamente e comunicar ao superior hierárquico;

- Questionar as orientações contrárias aos princípios e valores da empresa aqui estabelecidos;
- Apresentar críticas construtivas e sugestões visando aprimorar a qualidade do trabalho e tornar mais eficiente o cumprimento das regras aqui estabelecidas;
- Agir de forma cortês, e com atenção a todas as pessoas com que se relacionam, criando um ambiente de trabalho saudável e equilibrado para todos;
- Respeitar a hierarquia, porém alertar imediatamente a Diretoria da NUMBER ONE sobre possíveis desvios de conduta quanto às orientações descritas neste Código, desde que fundamentado;
- Preservar o patrimônio físico da empresa, utilizando-o de forma correta e para fins de trabalho;
- Conduzir ações físicas e/ou verbais, com ou sem intenção, livres de qualquer tipo de preconceito, discriminação e/ou desrespeito, evitando constrangimento para si e para outrem;
- Quando no papel de gestor de pessoas, ter em mente que seus colaboradores o terão como exemplo. Suas ações, assim, devem constituir modelo da conduta da sua equipe;
- Exercer suas atividades sempre visando a prevenção de danos ambientais e à saúde, aprimorando a qualidade de vida dos empregados, da comunidade e das gerações futuras.

Enfim, todo colaborador deve ter o compromisso de zelar pelos valores e imagem da empresa, de manter postura compatível com essa imagem e esses valores e de atuar em defesa dos clientes da NUMBER ONE, sempre em consonância e obediência às leis do país onde atua. A busca pelo desenvolvimento da nossa empresa deve se dar com base nesses princípios, com a confiança de que nossas ações são guiadas pelos mais elevados padrões éticos e de respeito à legalidade.

5.2. Condutas não Aceitáveis

- É vedada a prática de toda e qualquer forma de preconceito, explícito ou implícito, discriminação racial, sexual, religiosa, cultural, assim como, o trabalho infantil, trabalho forçado ou qualquer tipo de abuso das condições de trabalho;
- É vedado usar para fins particulares ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, know-how, informações privilegiadas e outras informações de propriedade da empresa ou por ela desenvolvidas ou obtidas, bem como se manifestar em nome da NUMBER ONE, quando não autorizado ou habilitado para tal;
- É vedado prestar serviços por conta própria, direta ou indiretamente, aos clientes da NUMBER ONE ativos ou inativos;
- É vedada a realização ou a contribuição para a realização de operações que estejam em desacordo com quaisquer regras legais estabelecidas pelos poderes públicos da República Federativa do Brasil, quando existem indícios ou elementos mínimos que mostrem a ilicitude da referida operação;
- Por ser nocivo à saúde e causar incômodo aos não fumantes, o FUMO não será permitido nos ambientes internos da empresa;

A imagem da NUMBER ONE é o seu maior patrimônio e deve ser construída e preservada a cada dia, por todos os seus colaboradores. Qualquer atitude individual ou coletiva, que vier a prejudicar esta imagem é considerada falta grave.

5.3. Conflito de Interesses

O conflito de interesses se desenvolve quando interesses pessoais interferem na habilidade do colaborador em exercer um julgamento objetivo, ou fazer o seu trabalho de forma a assegurar os interesses do grupo em primeiro lugar.

Todas as atividades que evitam conflito de interesses fazem com que o colaborador não comprometa sua independência e isenção, qualidades essenciais para um desempenho adequado da atividade profissional.

5.4. Sistema de Informação e Telecom da Empresa

- Todos os colaboradores são responsáveis pela guarda, zelo e conservação de ativos e propriedades da NUMBER ONE, principalmente aqueles de uso pessoal, disponibilizados exclusivamente para suas atividades;
- É permitido o uso moderado de telefone para fins particulares, seja fixo ou móvel, desde que não comprometa o desempenho e a produtividade dos colaboradores;
- A utilização da internet, Skype e do e-mail é monitorada pela empresa com propósito de segurança. O monitoramento pode ser efetuado por meio de telas, filtros, endereços dos sites visitados, e-mail e palavras-chaves pesquisadas. Não é facultado ao colaborador direito de privacidade nesses sistemas;
- Cada colaborador é responsável pelo uso correto dos equipamentos de TI, software e sistemas colocados à sua disposição para execução de suas atividades;
- Os equipamentos de TI devem ser utilizados exclusivamente para a condução dos negócios da organização. Eventuais arquivos particulares não devem ser armazenados nos servidores da NUMBER ONE (rede) e estão sob inteira responsabilidade do colaborador, ou seja, a empresa não se responsabiliza pelo conteúdo, manutenção, backup, cópia e recuperação desses arquivos;
- Cada colaborador é responsável pela utilização das senhas de acesso à rede e demais sistemas corporativos a ele concedidos, sendo todos de uso pessoal e intransferível, e não devendo ser divulgados a terceiros em hipótese alguma;
- O Uso da internet, Skype e/ou e-mail deverá restringir-se às atividades relacionadas aos negócios da organização. Contudo, é permitido ao colaborador o uso moderado desses recursos para fins particulares desde que dirigidos ao aumento de produtividade e à atualização de conhecimento, como o acesso a sites de bancos, agências de notícias e troca de mensagens que visam à racionalização de tempo e recursos, e desde que não comprometam de alguma forma a integridade do equipamento utilizado e/ou de quaisquer informações profissionais ali contidas;

- A NUMBER ONE não permite a utilização da internet para acessos não autorizados a computadores, redes, bancos de dados ou informações guardadas eletronicamente, bem como o acesso a sites de conteúdo ofensivo, sexual ou inapropriado ao ambiente de trabalho, mesmo que o servidor da empresa não faça o devido bloqueio;
- Não é permitida qualquer alteração física ou alteração das configurações dos computadores disponibilizados para o serviço, ou seja, o colaborador não poderá instalar qualquer tipo de software sem autorização da equipe de TI. Isso poderá afetar o perfeito funcionamento do equipamento.
- A NUMBER ONE não autoriza o uso de equipamentos eletrônicos pessoais dentro das instalações da empresa, sejam eles desktops, notebooks, netbook ou qualquer tipo de equipamento para fim pessoal sem a devida autorização do departamento de TI ou da Diretoria.
- A NUMBER ONE poderá a seu único e exclusivo critério, realizar gravações telefônicas nos ramais de uso dos colaboradores, em um ou vários setores, promovendo o devido aviso aos colaboradores sobre este procedimento.
- A NUMBER ONE poderá a seu único e exclusivo critério, realizar monitoramento por câmeras nos ambientes da empresa, promovendo o devido aviso aos colaboradores sobre este procedimento.

6. Conduta nos Relacionamentos

6.1. Relacionamento com Clientes

É dever de todos os colaboradores atender os clientes da NUMBER ONE com cortesia, presteza e eficiência.

Nossos clientes merecem toda a nossa atenção e respeito. Eles são a razão de nossa existência Corporativa.

Temos a obrigação de oferecer aos nossos clientes os melhores produtos e serviços, de acordo com suas necessidades e expectativas.

Devemos ouvi-los com atenção e encaminhar suas solicitações e reclamações às áreas responsáveis, garantindo sempre retorno rápido e eficiente.

Mantemos com nossos clientes relacionamento de confiança, integridade, transparência e respeito.

Devemos atender qualquer colaborador do setor público observando os mesmos padrões de qualidade adotados para nossos clientes do setor privado.

6.2. Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços

Nossa política é trabalhar com fornecedores e prestadores de serviços idôneos, contratados com base em critérios técnicos, imparciais, transparentes e éticos.

Esses fornecedores e prestadores de serviços também devem pautar seu comportamento pelos princípios expressos neste Código de Ética e Conduta Profissional, nos cabendo a responsabilidade de informá-los sobre as regras aqui estabelecidas, a fim de evitar riscos para a NUMBER ONE e para nossos clientes.

6.3. Relacionamento com a Concorrência

Nosso objetivo é superar a concorrência tanto na qualidade de produtos e serviços como na eficiência e no resultado. Esse objetivo deve estar fundamentado na lealdade, ética e na integridade de nossas ações com respeito aos concorrentes.

A concorrência é considerada saudável, desde que seja leal.

6.4. Relacionamento com a Sociedade e Meio Ambiente

Promovemos o desenvolvimento sustentável mediante ações que incentivam a prática da responsabilidade ambiental e social de nossos colaboradores, fornecedores e clientes.

Respeitamos e valorizamos o meio ambiente na condução de nossos negócios.

7. Cumprimento do Código de Ética e Conduta Profissional

Este Código de Ética e Conduta Profissional reflete os valores e a cultura da NUMBER ONE e o seu cumprimento revela o compromisso de profissionalismo e transparência em todas as nossas ações no trabalho.

Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta correta a adotar, procure ajuda de forma sincera e transparente. Comunique imediata e formalmente ao seu superior ou algum diretor, sempre que você se sentir ou estiver em situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou tiver conhecimento de fatos que possam prejudicar a empresa, ou que contrariem os princípios deste Código.

A empresa assegura a confidencialidade na condução destes assuntos e o compromisso de apuração dos casos relatados.

O desrespeito ao Código de Ética e Conduta profissional sujeitará os colaboradores às ações disciplinares, advertência verbal, advertência formal, suspensão podendo resultar inclusive na demissão por justa causa.

Situações que, por ventura, não estejam aqui explicitadas, serão tratadas como exceção e encaminhadas à Diretoria, que analisará e decidirá dentro dos princípios deste código.

Todos os colaboradores da NUMBER ONE deverão dar ciência formal e cumprir o presente Código de Ética e Conduta, mantendo sempre uma cópia em seu poder para consultas e verificações necessárias.

8. Controle da Política

Este Código foi aprovado pela Diretoria e será publicado e comunicado para todos os colaboradores e partes externas relevantes para o necessário cumprimento.

O Regulamento Interno será revisado criticamente em período anual ou quando mudanças significativas ocorrerem, para assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia.

O documento intitulado “Declaração de Conformidade do Colaborador” deverá ser entregue a cada novo colaborador, ou toda vez que houver necessidade, juntamente com o presente Código. Tal documento servirá como controle do empregador no cumprimento de todos os dispositivos aqui apresentados.

9. Histórico de Revisões

Rev.	Data	Item	Descrição da alteração	Alteração solicitada por	Área	Aprovado por
01	01/03/2012	5	Primeira Edição	-	-	Diretoria
02	21/03/2016		Inclusão de item na alínea “A”	Amanda Todaro	Compliance	Diretoria
03	06/07/2016	8	Inclusão do Controle da Política	Fumie Inumaru	RH	Diretoria
		9	Inclusão do Histórico das Revisões			
04	01/08/2019	-	Revisão Geral	Daniely Nascimento	RH	Diretoria